



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2018

Vigência: 01.06.2018 a 31.05.2019

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICAF**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

SINDICATOS INTEGRANTES DESTA CCT

FETRACONSPAR, SINTRIVEL/CASCAVEL, STICM DE CIANORTE, SITRACOCIFOZI/ FÓZ DO IGUAÇU, STIC CIVIL DE FRANCISCO BELTRÃO, STICM DE GUARAPUAVA, STICM DE IRATI, STICM DE LONDRINA, STICM DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, STICM DE MARINGÁ, STICM DE MEDIANEIRA, STICM DE PARANAGUÁ, STICM DE PATO BRANCO, STIC CIVIL DE PONTA GROSSA, STICM DE TELÊMACO BORBA, STICM DE TOLEDO, STICM DE UBIATÁ E STICM DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Piso Junho/2017	PISO SALARIAL - JUNHO/2018	POR HORA	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2017
6,15	AUXILIAR	6,32	2,7642%
8,30	PROFISSIONAL OU OFICIAL	8,57	3,2530%
11,81	ENCARREGADO	12,17	3,0483%

DEMAIS SALÁRIOS: A partir de **1º de junho de 2018**, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:

a) Sobre os salários do mês de maio de 2018, já reajustados de acordo com a CCT anterior, e até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será aplicado o percentual de **2,0% (dois por cento)**;

b) Para os salários superiores a R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) em maio de 2018, será aplicado um reajuste fixo mínimo de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

DIFERENÇAS: Face o registro da presente CCT ter ocorrido após o fechamento da folha relativa ao mês de junho de 2018, acordam as partes que eventuais diferenças entre os valores pagos e os valores ora acordados, por conta de quaisquer cláusulas econômicas, deverão ser pagas aos trabalhadores, juntamente com o pagamento dos salários de julho de 2018, e na hipótese de rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito. Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2018, também terão direito às diferenças acima.

CESTA BÁSICA: A cesta básica, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecida mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de **R\$ 226,11 (duzentos e vinte e seis reais e onze centavos)**.

CESTA NATALINA: Como programa de incentivo e motivação, fica estabelecido que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecerão até dia 20 de dezembro de 2018 aos seus empregados ativos à época da concessão do benefício, uma cesta natalina no valor de **R\$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos)**, que será concedido à base de 1/12 por mês trabalhado.

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.

REINALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente em Exercício